



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 140/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO, ATRVÉS DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – TECNOLÓGICA IND. E COM. DE PEÇAS E EQUIP. IND. LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 813.463.604-72, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Tecnológica Ind. e Com. de Peças e Equip. Ind. Ltda**, com sede à Rodovia SP 147, Km 100 – CEP 13486-971 – Limeira (SP). Tel.: (19) 3442.6853 Celular (19) 9.8856.9210 inscrita no CNPJ nº 04.946.908/0001-43, representada pelo Srº. **Renato Sampaio**, CPF: 139.615.378-01 E-mail: renato@mamuteequipamentos.com.br licitacao@mamuteequipamentos.com.br aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde no combate ao novo coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativo nos ANEXOS I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na adjudicação e homologação em 23/09/2020 do certame licitatório – **Pregão Eletrônico nº 058/2020 - CPL /SESAP (tipo Menor Preço Por Item) - Processo nº 00610406.000055/2020-30.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais))** serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **Programação:** 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórios Agudas Graves
0001 – Rio Grande do Norte.
- **Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.
- **Fonte:** 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) entrega do empenho, em remessa única, nos endereços das unidades contempladas por este termo de referência.

Hospital Central Coronel Pedro Germano (Natal - RN);
Hospital Colônia Dr João Machado (Natal - RN);
Hospital Dr José Pedro Bezerra (Natal - RN);
Hospital Dr Mariano Coelho (Currais Novos - RN);
Hospital Giselda Trigueiro (Natal - RN);

TECNOLOGICA
INDUSTRIA E
COMERCIO DE PECAS E
EQUIP:0494690800014
3

Assinado de forma digital por
TECNOLOGICA INDUSTRIA E COMERCIO DE
PECAS E EQUIP:04946908000143
DN: c=BR, st=SP, ou=LIMEIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RECEITA-CNPJ/A1, ou=AR CUNHA,
ou=1911639000159, cn=TECNOLOGICA
INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E
EQUIP:04946908000143
Data: 2020.09.30 16:14:43-03'00'

Hospital Maria Alice Fernandes (Natal - RN);
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (Natal - RN);
Hospital Regional Alfredo Mesquita (Macaíba - RN);
Hospital Regional de João Câmara (João Câmara - RN);
Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (Parnamirim - RN);
Hospital Regional Dr Cleodon Carlos de Andrade (Pau dos Ferros - RN);
Hospital Regional Dr Tarcisio de Vasconcelos Maia (Mossoró - RN);
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (Santo Antônio - RN);
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (São José de Mipibu - RN);
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (Assú - RN);
Hospital Regional Telecila Freitas Fontes (Caicó - RN);
Unidade Mat Infantil Integrada de São Paulo do Potengi (São Paulo do Potengi - RN).

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS ITENS:

A garantia exigida para os equipamentos deverá ser de 12 meses com cobertura total, para circuitos, peças e mão-de-obra de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento, de acordo com o que foi solicitado na descrição do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

TECNOLOGICA
INDUSTRIA E
COMERCIO DE PECAS E
EQUIP:0494690800014
3

Assinado de forma digital por
TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO DE
PECAS E EQUIP:04946908000143
DN: cn=BR, ou=SP, ou=IMERA, ou=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
RFB, ou=RFB e CNPJ/A1, ou=AR CUNHA,
ou=19115990000198, cn=TECNOLOGICA
INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E
EQUIP:04946908000143
Data: 2020.09.30 14:16:45 -03'00'

7.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.15 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.17 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18 DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil / Agência: 3383-9 / Conta: 39.808-X.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3 - Realizar a instalação do equipamento, conforme recomendações do fabricante, com emissão dos certificados de instalação e operação;

8.1.4 - Realizar treinamento para utilização do equipamento para a equipe que irá utilizar o equipamento, sendo em dois turnos distintos;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.7 - Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da empresa fornecedora dos equipamentos (licitante vencedor), que formalizará quem, efetivamente, os prestarão.

8.1.8 - Toda manutenção deverá incluir despesas com mão-de-obra especializada, deslocamento de corpo técnico, despesas com fretes e envio de ferramentas.

8.1.9 - A contratada deverá executar todos os serviços de manutenção, sem ônus adicional para os hospitais, aplicando, sempre que necessário, materiais, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.

8.1.10 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA CONTRATANTE:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência **até 31/12/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) realizar fraude fiscal.

TECNOLOGICA
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PECAS E
EQUIP:04946908000
143


Assinado de forma digital por
TECNOLOGICA INDUSTRIA E COMERCIO
DE PECAS E EQUIP:04946908000143
DN: c=BR, st=SP, o=LIMERA, ou=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, ou=RSF, ou=RSF e CNPJ A1, ou=AR
CUNHA, ou=19116390000196,
ou=TECNOLOGICA INDUSTRIA E
COMERCIO DE PECAS E
EQUIP:04946908000143
Data: 2020.09.30 14:17:45 -03'00'

f) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para condutas descritas nas letras “a”, “c” “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 10% do valor do Item arrematado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os fins das letras “b” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º(décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
- b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, já contabilizado o montante da alínea anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN

PARÁGRAFO QUARTO

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SEXTO

A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- A – Recusar-se a entregar os materiais, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- B – Falir ou dissolver-se.
- C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O Servidor: **Antônio de Souza Marinho CPF: 10595295487** E-mail: marinho1058@yahoo.com.br ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador (a) da COHUR/SESAP encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

TECNOLOGICA
INDUSTRIA E
COMERCIO DE PECAS E
EQUIP:0494690800014
3

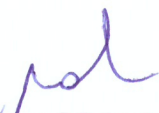
Assinado de forma digital por TECNOLOGICA
INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E
EQUIP:04946908000143
DN: cn=BR, st=SP, l=LIMERA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=REB e-CNPJ/A1, ou=AR CUNHA,
ou=19116390000198, cn=TECNOLOGICA
INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E
EQUIP:04946908000143
Dados: 2020.09.30 14:18:12 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução

Natal/RN, 30 de setembro de 2020.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

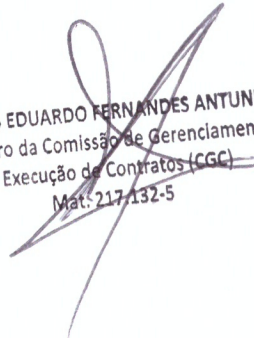
Maura Vanessa Silva Sobreira
Secretária Adjunta
SESAP/RN

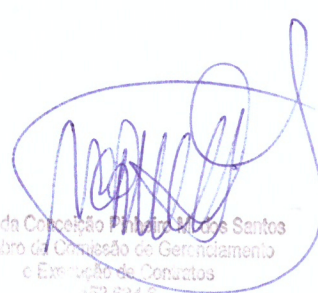
TECNOLOGICA
INDUSTRIA E COMERCIO
DE PECAS E
EQUIP:04946908000143

Assinado de forma digital por TECNOLOGICA INDUSTRIA
E COMERCIO DE PECAS E EQUIP:04946908000143
DN: c=BR, st=SP, l=LIMEIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR CUNHA, ou=19116390000198, cn=TECNOLOGICA
INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E
EQUIP:04946908000143
Dados: 2020.09.30 14:18:43 -03'00'

Renato Sampaio
Pela Contratada

Testemunhas


CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos (CGC)
Mat: 217.132-5


Maria da Conceição Pinheiro Gomes Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
153.634-5

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 05/10/2020
PÁGINA: 24

ANEXO I AO CONTRATO Nº 140/2020

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	VALOR ARREMATADO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Calandra de Baixa Produção (com cilindro de até 2 metros)	und	3	TECNOLOGICA IND E COMERCIO DE PECAS E EQUIPS INDS	18.000,00	R\$ 54.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 54.000,00

TECNOLOGICA
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PECAS E
EQUIP:049469080
00143

Assinado de forma digital por
TECNOLOGICA INDUSTRIA E
COMERCIO DE PECAS E
EQUIP:04946908000143
DN: c=BR, st=SP, l=LIMEIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR CUNHA, ou=19116390000198,
cn=TECNOLOGICA INDUSTRIA E
COMERCIO DE PECAS E
EQUIP:04946908000143
Dados: 2020.09.30 14:19:12 -03'00'



ANEXO II AO CONTRATO Nº 140/2020

A ENGENHARIA DA LAVANDERIA



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa., a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020, conforme lote a seguir relacionado, especificado de acordo com o Anexo I, do Edital:

Item	Especificação	Und	Qtd	Empresa	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	CALANDRA DE BAIXA PRODUÇÃO (COM CILINDRO DE ATÉ 2 METROS). Calandra de baixa produção. Cilindro: Até 2 metros, capacidade média: mínimo de 24 kg/hora, sistema de aquecimento elétrico através de resistências. Cilindro com tripla camada de feltro agulhado e com revestimento de algodão cru ou similar. Entrada das roupas através de mesa de madeira ou similar, entrada e saída da roupa pela parte frontal. Painel de comando completo com controle de temperatura através de termostato. Sinaleiro, botão seletor que pode fazer a reversão da rotação do cilindro, e micro de segurança que reverte o cilindro caso o operador toque a grade de proteção. Alimentação elétrica de acordo com a tensão local. Modelo: CE-316	Un	03	Tecnologica	Mamute	18.000,00	54.000,00

PREÇO TOTAL DO ITEM R\$ 54.000,00

VALOR DO ICMS R\$ 2.775,65

ALÍQUOTA DO ICMS 7% COM REDUÇÃO

PREÇO LIQUIDO DO ITEM R\$ 51.224,35

**TECNOLOGICA
INDUSTRIA E COMERCIO
DE PECAS E
EQUIP:04946908000143**

Assinado de forma digital por TECNOLOGICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIP:04946908000143
DN: c=BR, st=SP, l=LIMEIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=AR CUNHA, ou=19116390000198, cn=TECNOLOGICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E EQUIP:04946908000143
Dados: 2020.09.30 14:19:53 -03'00'

O preço total da presente proposta é de R\$: 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

1. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

Tecnológica Ind. e Com. de Peças e Equip. Ind. Ltda.

Rodovia SP 147, Km 100 – CEP 13486-971 – Limeira (SP) – CNPJ 04.946.908/0001-43 - IE. 417.233.726.118

Tel. (19) 3442.6853 / 3495.3000

página 1/2

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando o art. 1º da Lei Nº 14.061, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, que "Fica prorrogada até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida no art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade". (...)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 30 de Setembro de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AAO CONTRATO Nº 102/18.
PROCESSO: 00610096.000971/2019-11.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JOSÉ AVALITON DA CUNHA - ME - (IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL).

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 21.099,00, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 1.758,25.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 21.099,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.2002.238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 33903978 - Limpeza e Conservação. Fonte: 4.1.63 - Recursos do SUS - Vigilância em Saúde. Sendo R\$ 4.395,63, referentes ao período de 16/10/2020 até 31/12/2020, e R\$ 16.703,37, referentes ao período 01/01/2021 até 16/10/2021.

Da Vigência: Este Aditivo tem validade e vigência de 16/10/2020 até 15/10/2021, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e José Avaliton da Cunha, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020.

PROCESSO: 00610406.000055/2020-30.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA Engemmed Comércio de Implantes Ortopédicos Ltda - EPP.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde no combate ao novo coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativo no ANEXO I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 212.776,62.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 212.776,62, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp. Fonte: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Da Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência até 31/12/2020.

Do Fiscal do Contrato: A servidora Camila Beatriz Souza de Medeiros CPF 08917762492 e-mail: medeiros.cbs@gmail.com, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador (a) da COHUR/SESAP encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 29 de setembro de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e José Garibaldi Nunes Costa, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020.

PROCESSO: 00610909.000019/2020-13.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COOPMED).

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a execução de plantões nas especialidades médicas de Intensivista adulto e Clínico Geral no Hospital Regional do Seridó - HRS, para o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo Novocoronavírus (COVID-19), pelo período de 06 (seis) meses dias, conforme quantitativos e especificações contidas nos Anexos I e II deste instrumento.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 4.535.617,44, equivalentes a 06 (seis) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 755.936,24.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 4.535.617,44, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 7.24.131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 3.3.9.0.34.02 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médicos. Fonte: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

Sendo R\$ 2.267.808,72 referentes ao período de 1º/01/2021 até 30/03/2021.

Da Vigência: O contrato terá validade e vigência de 06 (seis) meses, a partir de 01/10/2020 a 31/03/2021, eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus).

Do Fiscal do Contrato: O servidor Anderson Corsino Medeiros da Costa, Matrícula 229.237-8, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Diretor (a) Geral ou o (a) Diretor (a) Administrativo (a) do Hospital Regional do Seridó encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Victor Vinícius de Almeida Ferreira, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/17.

PROCESSO: 00610096.000971/2019-87.

MODALIDADE: Concorrência Pública Nacional.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/17.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLÍNICA DE NEUROCIRURGIÕES DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA (CLINEURO).

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 117/17, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças da SESAP/RN para o presente exercício - documento SEI nº 6909079, nos autos do processo SEI 00610096.000971/2019-87.

24131.10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de despesa: 3.3.9.0.34.02 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médicos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 2.956.339,28. Período: De 01/07/2020 até 20/10/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 1º de outubro de 2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 48/19.

PROCESSO: 00610072.000222/2019-28.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2017.

INSTRUMENTO: Contrato nº 48/2019.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA INSTITUTO DO RIM S/S LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo acrescentar o PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 48/2019, o disposto na Lei Nº 14.061/2020, que PRORROGA A SUSPENSÃO do que fora estabelecido pela Lei Nº 13.992 de 22 de abril de 2020, em conformidade com o Memorando 286 da CER/SESAP/RN, conforme documento SEI nº 6964256, bem como, o autorizo do Secretário de Saúde (Id. 6996430), passando a seguinte redação: (...)

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando o art. 1º da Lei Nº 14.061, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, que "Fica prorrogada até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida no art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade". (...)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 30 de Setembro de 2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020.

PROCESSO: 00610406.000055/2020-30.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA TECNOLÓGICA IND. E COM. DE PEÇAS E EQUIP. IND. LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde no combate ao novo coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativo no ANEXO I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 54.000,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 54.000,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp. Fonte: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Da Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência até 31/12/2020.

Do Fiscal do Contrato: O servidor: Antônio de Souza Marinho CPF: 1059295487 E-mail: marinho1058@yahoo.com.br, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Subcoordenador (a) da COHUR/SESAP encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 30 de setembro de 2020.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Renato Sampaio, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020.

PROCESSO: 00610033.000174/2020-78

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA RELEFECUN SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados, de natureza contínua, de apoio operacional e administrativo, visando suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública, referente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 RN e suas Bases Descentralizadas existentes e as que por ventura sejam criadas durante a expansão do Serviço, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no ANEXO I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 672.327,60, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 56.027,30.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 672.327,60, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131.10.302.2003.238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU). 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 33903701 - Apoio Administrativo, Técnico, e Operacional. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Sendo R\$ 141.935,83, referente ao período de 15/10/2020 até 31/12/2020 e R\$ 530.391,77, referentes ao período de 01/01/2021 até 14/10/2021.

Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com vigência de 15/10/2020 até 14/10/2021, com validade e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE.

Podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Do Fiscal do Contrato: O servidor José Claudio Miranda Macedo, Matrícula nº 156.804-3 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Geral ou o (a) Coordenador (a) Administrativo (a) do SAMU 192 RN, encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Raul Orlando Justiz Gonzalez, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2020.

PROCESSO: 00610033.000174/2020-78

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados, de natureza contínua, de apoio operacional e administrativo, visando suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública, referente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 RN e suas Bases Descentralizadas existentes e as que por ventura sejam criadas durante a expansão do Serviço, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no ANEXO I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 1.998.642,72, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 166.553,52.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 1.998.642,72, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131.10.302.2003.238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU). 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 33903706 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Sendo R\$ 49.656,22, referente ao período de 15/10/2020 até 31/12/2020 e R\$ 185.557,46, referentes ao período de 01/01/2021 até 14/10/2021.

24131.10.302.2003.238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU). 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 33903702 - Limpeza e Conservação. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Sendo R\$ 18.125,34, referente ao período de 15/10/2020 até 31/12/2020 e R\$ 67.731,54, referentes ao período de 01/01/2021 até 14/10/2021.

24131.10.302.2003.238701 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU). 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 33903701 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Sendo R\$ 354.154,02, referente ao período de 15/10/2020 até 31/12/2020 e R\$ 1.323.417,66, referentes ao período de 01/01/2021 até 14/10/2021.

Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com vigência de 15/10/2020 até 14/10/2021, com validade e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE.

Podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Do Fiscal do Contrato: O servidor José Cláudio Miranda Macedo, Matrícula nº 156.804-3 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Coordenador (a) Geral ou o (a) Coordenador (a) Administrativo (a) do SAMU 192 RN, encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estarem cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Jonas Alves da Silva, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020.

PROCESSO: 00610406.000055/2020-30.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MALTCH INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde no combate ao novo coronavírus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativo no ANEXO I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 690.000,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 690.000,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp. Fonte: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.